

O perigo de uma moratória interna

04 ABR 1983

por Pedro Cafardo de São Paulo

A discriminação com que o tema da "moratória interna" vem sendo levantado nos últimos dias não é suficiente para esconder a preocupação que o assunto começa a despertar. Ela nasce e prospera, na verdade, à medida que os novos responsáveis pela administração dos principais estados, recém-chegados ao governo, vão tomando pé da herança financeira que receberam.

A chamada moratória interna, uma espécie de dilatação generalizada de prazos pelos credores, poderia começar, segundo se teme, por uma absoluta e incontornável falta de recursos dos governos estaduais e suas empresas estatais. Nessas condições, por exemplo, elas deixariam de honrar seus compromissos referentes a dívidas externas. Um primeiro caso, embora bastante restrito, já aconteceu nesta semana Santa, quando a Comgás, empresa controlada pelo Município de São Paulo, deixou de pagar uma dívida de US\$ 2,1 milhões referente a uma operação 63 como Banco de Tóquio.

O comprometimento das finanças do setor público, de fato, principalmente em relação a obrigações em moeda estrangeira, representa ponto crucial do problema. Em particular, a questão envolve a administração interna da "rolagem" da dívida externa proporcionada pelos projetos 1 e 2, negociados com a comunidade financeira internacional. "Se o Banco Central não vai pagar os dólares devidos ao credor externo, por que a Fepasa teria de pagar os cruzeiros ao Banco Central?"

(Continua na página 3)

MORATÓRIA

04 ABR 1983

Leon Brizola

GAZETA MERCANTIL

O perigo de uma...

por Pedro Cafardo de São Paulo

(Continuação da 1ª página)

Essa pergunta, a título de exemplo, feita por influente economista de São Paulo, pretende explicar a posição que pode vir a ser assumida por autoridades dos estados, cujas receitas são insuficientes para gerar o volume de dinheiro necessário à liquidação dos compromissos expressos em moeda estrangeira.

Os estados e municípios, como de resto todos os tomadores de recursos contabilizados em dólar, tiveram seus serviços de dívida onerados em 30% com a maxidesvalorização de 18 de fevereiro. (Ao Estado de São Paulo, por exemplo, a máxi representou um ônus adicional de Cr\$ 117 bilhões.) Por mais essa razão, estados e municípios reivindicam a possibilidade de "rolar" pelo menos 80% de suas dívidas externas, tal qual está sendo permitido aos órgãos federais. Para as estatais paulistas, esse percentual seria de apenas 40%.

É certo, porém, que as coisas não caminham inevitavelmente para o impasse. Ao contrário, abriu-se nos últimos dias uma importante via de entendimento entre a administração pemedebista do principal estado da União e as autoridades econômicas federais. O secretário da Fazenda de São Paulo, João Sayad, passou dois dias em Brasília, onde foi recebido no Banco Central, pessoalmente, pelos ministros Delfim Netto e Ernane Galvêas.

Sayad não trouxe respostas conclusivas e em São

Paulo, disse: "Deixei tudo nas mãos deles". Mas voltou confiante em função da seriedade com que as questões práticas foram discutidas, uma vez que envolvem o problema mais amplo do enorme endividamento interno. Estima-se que o volume acumulado da dívida interna, em títulos federais, de estados e municípios, atinja Cr\$ 10 trilhões. Existe, portanto, um verdadeiro "encilhamento de títulos de baixa liquidez", como lembrou o economista Luiz Gonzaga de Mello Belluzzo, cujo giro é bastante complicado.

Nessas condições, nem o governo federal nem os estaduais, caso autorizados pelo Banco Central, poderiam lançar novos títulos sem provocar uma indesejável elevação das taxas de juros no mercado. No caso de São Paulo, o governo defronta-se com um complicador adicional, que é a discutível receptividade do mercado para um possível lançamento de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Paulista (ORTP). A colocação desses papéis deve ser dificultada até mesmo pela avaliação pública que o próprio governador Franco Montoro vai fazer nos próximos dias sobre a situação financeira do estado. A propósito, uma das reivindicações do secretário Sayad é de que o Banco do Brasil subscreva uma parcela substancial dos títulos que São Paulo pretende emitir.

Problemas semelhantes enfrenta o governador Leonel Brizola, no Rio de Janeiro, onde os partidos de oposição estadual se recusam a aprovar um reajuste moderado nos salários do funcionalismo público. Brizola não tem flexibilidade de orçamento para melhorar a proposta, ainda que ela contrarie conceitos por ele mesmo defendidos em sua campanha política. No Rio Grande do Sul, a Secretaria da Fazenda acaba de fazer oferta pública de 1,19 milhão de Obrigações Reajustáveis do Tesouro do Estado, mas também não há garantias de que os títulos, com correção monetária e juros de 9% ao ano, serão bem aceitos pelo mercado.

Cercados por todos os lados — sem acesso ao mercado de títulos, sem poder influir na receita e sem poder cortar mais profundamente as despesas —, as administrações estaduais podem ser levadas a descumprir compromissos de empréstimos externos, além de atrasar pagamentos de empreiteiras e forne-

cedores, o que já acontece. De sua parte, o governo federal tem instrumentos reconhecidamente eficazes para impedir que a questão seja tratada com irresponsabilidade por parte de interlocutores nos estados. Pelo Decreto-lei nº 1.928, do início do ano passado, o governo federal pode bloquear financeiramente os devedores inadimplentes, sejam estados, municípios ou empresas estatais.

Dispõe ainda o governo de dispositivo constitucional (artigo 10, inciso V, letra b) que permite a intervenção federal em estados que suspendam pagamentos de "sua dívida fundada". Neste caso, porém, a intervenção somente é possível na hipótese da suspensão do pagamento por dois anos consecutivos e quando não houver "motivo de força maior".

A aplicação do Decreto-lei nº 1.928, naturalmente, vem sendo feita com tolerância. A própria Fepasa, para ficar num dos exemplos já citados, deixou de honrar compromissos de US\$ 28 milhões referentes a dívidas externas durante o primeiro trimestre e foi socorrida pelo Banco do Bra-

sil, pelos dispositivos do Aviso GB-588. Muitas outras estatais federais sabidamente se utilizam do mecanismo sem maiores problemas.

A questão é saber até onde irá a tolerância ou a própria capacidade de o governo federal bancar esses compromissos. O caminho do bom senso, de toda a forma, indica que não se pode exigir das novas administrações regionais o rigoroso cumprimento de compromissos que, por motivos a esta altura pouco relevantes, não estão previstos em seus orçamentos.